



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



---

- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -  
EDITAL

---

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2018.09.03.001

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE..

---

**PREÂMBULO**

---

**PREZADOS SENHORES,**

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 Fone/Fax: (88)3553-1255/1720, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 035/2018, datado do dia 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **24 de Setembro de 2018 às 09h:00min**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, e normas aplicadas à espécie, bem como pelas disposições expressas nesta **Tomada de Preços** e seus anexos.

**1.2.** Serão garantidos aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**2. OBJETO**

**2.1.** A presente Licitação tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE..**

**3. DO EDITAL**

**3.1.** Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



- ANEXO 01 – MEMORIAL DESCRITIVO**  
**ANEXO 02 – MEMORIA DE C LCULO, ORÇAMENTO CONSOLIDADO E OUTROS**  
**ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA**  
**ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO**  
**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇ ES**

**4. DO LOCAL E HOR RIO PARA EXAME E AQUISIÇ O DO EDITAL E REALIZAÇ O DO CERTAME.**

**4.1.** O edital completo, contendo todas as normas, orienta es, procedimentos, rela o de documentos a serem apresentados e demais informa es indispens veis   participa o na presente licita o, poder  ser obtido pelo interessado no local/hor rios abaixo relacionados:

**Setor de Licita es**

**End.: Rua Presidente Vargas, 200 – Centro - Pr dio da Prefeitura Municipal.**

**Dia/hor rio: Segunda   Sexta-Feira das 08h00min  s 12h00min**

**Fone: (0xx88) 3553-1255.**

**Fone/Fax: (0xx88) 3553-1720.**

**4.2.** A data de realiza o do certame ser  dia **24 de Setembro de 2018  s 09h:00min** no local indicado no item anterior;

**4.3.** Qualquer cidad o   parte leg tima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido at  05 (cinco) dias  teis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilita o, estando a Administra o obrigada a julgar e responder em at  03 (tr s) dias  teis;

**4.4.** O Licitante poder  impugnar os termos deste edital at  o segundo dia  til que anteceder a abertura dos envelopes de habilita o.

**5. DAS CONDIÇ ES DE PARTICIPAÇ O**

**5.1.** Poder  participar da presente licita o qualquer empresa legalmente constitu da e que fa a refer ncia, no instrumento constitutivo, ao objeto da licita o, que satisfa a todas as exig ncias, especifica es e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**5.2.** N o poder o participar desta licita o as empresas em forma de cons rcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob fal ncia, concordata / recupera o judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolu o, liquida o ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inid nea pela Administra o P blica.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para credenciamento, a pessoa jur dica proponente dever  apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licit torio, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a c pia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cart rio.   vedada a participa o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como tamb m de mais de um representante por proponente;

**6.2.** O credenciamento far-se-  atrav s de:

**6.2.1.** Procura o p blica ou particular espec fica para a presente licita o com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de c pia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jur dica ata de elei o do outorgante, etc.);



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



**6.2.1.1.** Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

**6.3.** Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

**6.4.** Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

**6.5.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

**6.6.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte não apresentar a Certidão, a forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006;

**6.7.** Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permaneceram definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

Só serão habilitadas as licitantes, que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observância de todas as suas exigências:

### **7.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do representante legal;

### **7.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



- b) Prova de inscri o no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei n  8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei n  8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresenta o de: (inc. IV, art. 29, Lei n  8.666/93).
- e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

**7.2.3. QUANTO   REGULARIDADE ECON MICO-FINANCEIRA:**

- a) Certid o negativa de fal ncia e concordata/recupera o judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica;
- b) Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta.
  - b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) ficar o isentas de apresenta o de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26,   2  e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n  147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresenta o dos seguintes documentos:
    - b.2) Comprovante de op o pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) obtido atrav s do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
    - b.3) Extrato de declara o de Informa es Socioecon micas e Fiscais (DEFIS)

**7.2.4. QUANTO   QUALIFICA O T CNICA:**

- a) Certid o de Registro e Quita o junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante.

**7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:**

- a) Declara o em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR**);

7.3. Todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome do licitante, como o n mero do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endere o respectivo, devendo ser observado o seguinte:

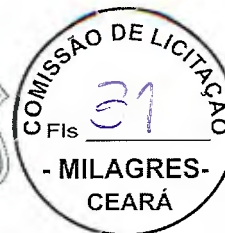
7.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da matriz, ou;

7.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da filial, exceto quanto a certid o negativa de d bitos junto ao INSS, por constar no pr prio documento que   v lido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobat rio de autoriza o para a centraliza o;

*[Handwritten signature]*



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



7.3.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

7.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

7.5. A falta de qualquer documento listado acima; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou em original; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico, tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes Propostas Comercial.

7.6. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis.

7.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências contidas neste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e fórmula.

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.

7.9. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.10. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, e devidamente rubricada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de Milagres**  
**Processo Licitatório N° 2018.09.03.001**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 015/2018**  
**Razão Social do Licitante**  
**CNPJ:**

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 02**

8.1. O envelope de n° 02 deverá conter a proposta de preços, digitada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:

8.1.1. Indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Proposta de Preços, conforme (ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA), acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Planilha Orçamentária



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



- 8.1.2.1.1.** As planilhas dever o ser preenchidas com as unidades e quantitativos unit rios e globais apresentados;
- 8.1.2.1.2.** Na planilha or ament ria, o somat rio do produto dos pre os unit rios propostos pelos quantitativos apresentados, dever  constituir o pre o proposto;
- 8.1.2.1.3.** Nos pre os unit rios dever o estar includos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os servi os;
- 8.1.2.1.4.** N o ser o levadas em considera es quaisquer ofertas ou vantagens que n o se enquadrem, nas especifica es exigidas.
- 8.1.2.1.5.** A licitante dever  cotar todos os itens, sendo desclassificada quem n o o fizer.
- 8.1.2.2.** Planilha de Composi o do BDI (Bonifica o e Despesas Indiretas) e Planilha de Encargos Sociais aplicados.
- 8.1.2.3.** Cronograma F sico Financeiro
- 8.1.3.** Prazo de validade da proposta n o inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresenta o;
- 8.1.4.** N mero da Tomada de Pre os;
- 8.1.5.** Descri o do objeto da presente licita o, em conformidade com as especifica es do Anexo I deste Edital;
- 8.1.6.** Declara o de que nos custos ofertados j  est o includas as despesas de estadas do(s) profissionais/t cnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, n o sendo admitido a cobran a adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte t cnico, salvo por motivo de treinamento espec fico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante;
- 8.1.7.** Qualifica o do representante legal ou do procurador que eventualmente assinar  a proposta, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa F sica (CPF) e cargo que ocupa no proponente;
- 8.2.** Ser o automaticamente desclassificadas as propostas de pre os que n o atenderem integralmente aos termos deste Edital.
- 8.3.** As propostas dever o tamb m ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte t tulo:

**Envelope 02 – PROPOSTA DE PRE OS**

**Prefeitura Municipal de Milagres**

**Processo Licitat rio N  2018.09.03.001**

**TOMADA DE PRE OS N  015/2018**

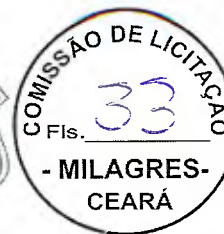
**Raz o Social do Licitante**

**CNPJ:**

- 8.4.** A apresenta o da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necess rios e suficientes para a participa o neste certame, n o sendo admitidas alega es ou ressalvas posteriores.
- 8.5.** Ser o nulas quaisquer declara es lan adas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.
- 8.6.** Ap s a fase de habilita o, n o cabe desist ncia de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comiss o de Licita o;
- 8.7.** Qualquer informa o falsa tornar  o documento inv lido, acarretando na inabilita o ou desclassifica o do licitante, conforme o caso, que poder  estar sujeito  s penalidades do crime de falsidade ideol gica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei n  2.848/1940 (C digo Penal).



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



## **9. DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS**

**9.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

**9.1.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;

**9.1.2.** Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

**9.1.3.** Reunida em consórcio; e

**9.1.4.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.

**9.2.1.** Quanto à representação do licitante:

a) Se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;

b) Se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou

c) Se representante credenciado, munido de RG e “Carta de Credenciamento” original.

**9.3.** No início da sessão, antes da abertura do envelope “habilitação”, os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;

**9.4.** As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;

**9.5.** Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

**9.6.** Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;

**9.7.** No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes “habilitação”, passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

**9.8.** Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;

**9.9.** Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope “habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;

**9.10.** Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Será declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condições previstas neste Edital;

**9.11.** Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes “proposta de preços” aos licitantes inabilitados;



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



- 9.12. Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.13. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;
- 9.14. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes “proposta de preço”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;
- 9.15. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “proposta de preços”, passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;
- 9.17. Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta;
- 9.18. O julgamento para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja adjudicação contemplará o licitante que oferecer o **menor preço** (art. 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93), pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será apurado tendo em vista a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços; Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.19. Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope “proposta de preço”, que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Seja manifestamente inexecutável;
- 9.19.2. Seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
- 9.19.3. Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- 9.19.4. Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- 9.19.5. Não atenda às demais exigências deste instrumento.
- 9.20. Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.21. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 9.22. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 9.23. Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, para a determinação da vencedora e classificação das demais;
- 9.24. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.





**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



**9.25.** Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.

**9.26.** Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.27.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93;

**9.28.** Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

**9.29.** É facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**9.30.** Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

**9.31.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

**9.32.** Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório, cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

**10.2.** Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

**10.3.** A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

**10.4.** A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



**10.5.** O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

**11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.3.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

**11.4.** O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.5.** É facultado ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.6.** A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

**11.7.** O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

## **14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **0401-123680034.1.054**, sob o elemento de despesa



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



n<sup>o</sup> 44.90.51.00, com a utiliza o do fonte de recursos: **Transfer ncia fundo a fundo FNDE Manuten o Educa o Infantil - novos estabelecimentos.**

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Das decis es proferidas pela Comiss o de Licita o decorrentes da presente licita o, caber  recurso de acordo com o Art. 109, da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93.

**16.2.** Os recursos ser o dirigidos ao Secret rio(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, por interm dio da Presidente da Comiss o de Licita o, devidamente arrazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93.

## **17. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O n o cumprimento das obriga es assumidas em proposta ou contrato sujeitar   s san es previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93;

**17.2.** A n o assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obriga es assumidas, sujeitando-o a imposi o de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, al m da suspens o tempor ria do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

**17.3.** As disposi es gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licita es n<sup>o</sup> 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

## **18. DA RESCIS O CONTRATUAL**

**18.1.** A execu o dos servi os, proveniente deste contrato, poder  ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos n<sup>os</sup> 77, 78 e 79, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas altera es posteriores.

**18.2.** Na hip tese de ocorrer a sua rescis o administrativa, s o assegurados a Administra o os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescis o administrativa ou amig vel, essa dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada do gestor competente.

**18.3.** O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**18.3.1.** Omiss o de pagamento pela CONTRATANTE;

**18.3.2.** Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;

**18.3.3.** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes;

**18.3.4.** No caso de n o cumprimento de qualquer das cl usulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  rescindi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no sub-item anterior.

## **19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**19.1.** Ser  garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n<sup>o</sup> 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n<sup>o</sup> 123/2006, em seu Cap tulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisi es P blicas;

**19.2.** Havendo licitante(s) enquadrada(s) no item 19.1 como ME ou EPP, ser  considerada situa o de empate ficto hip tese prevista no   1<sup>o</sup> do art. 44 da LC 123/2006. Nesse caso, nova



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



proposta devera ser apresentada imediatamente após a apuração do resultado pelo representante legal da licitante presente a sessão de abertura dos envelopes, ou na sessão seguinte, se for convocada.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Este edital é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;

**20.2.** Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;

**20.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas nesta Licitação.

**20.4.** As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

**20.5.** Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;

**20.6.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Milagres/CE o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;

**20.7.** Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**20.8.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;

**20.9.** O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**20.10.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

**20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**20.13.** O Chefe da Pasta a qual esta licitação pertence, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**20.14.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.15.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), no horário das 07:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE ou pelo telefone: 3553-1255.



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



**20.16.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE**, em Milagres/CE, 04 de Setembro de 2018.

  
**FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos

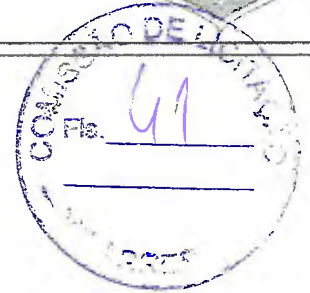


**PROCESSO LICITATÓRIO nº 2018.09.03.001**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

**- ANEXO 01 -**  
**MEMORIAL DE DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES**  
**TÉCNICAS**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE.



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo **RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'**, localizado na **RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.**

### PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

### MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

### COBERTURA

#### RETELHAMENTO

Na coberta existente sobre a edificação deverá ser feito retelhamento de modo a substituir todo o madeiramento e telhas danificados. Para tanto, serão utilizados até 50% de telhas cerâmicas novas do tipo colonial e madeira de boa qualidade, sem irregularidades, rachaduras, cascas e nós.

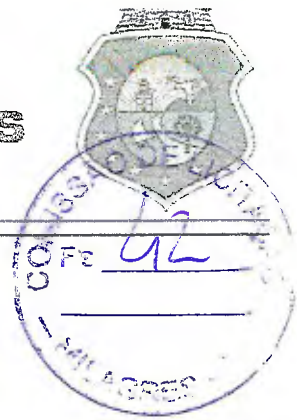
#### DESCUPINIZAÇÃO

Na coberta existente sobre a edificação deverá ser feito um tratamento em toda a sua madeira (Linhas, calços e ripas) de modo a prevenir a infestação de cupins e assim aumentando a vida útil

*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061526971-9



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**PISOS**

**PISO CIMENTADO C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE**

Será executado sobre o contrapiso de concreto, traço volumétrico 1:4 com espessura de 1,5cm com impermeabilizante em toda extensão das calhas do telhado.

**ESQUADRIAS**

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

**Ferragens:**

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas.

As ferragens deverão ser em número suficiente, de forma a suportarem com folgas o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

**PINTURA**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

Pintura Látex, em duas demãos nos ambientes internos e externos.

**SERVIÇOS DIVERSOS**

**LIMPEZA**

Remoção do entulho do terreno, limpeza e varrição dos acessos.

Lavagem das pavimentações e revestimentos, conforme a sua natureza, dos vidros, aparelhos sanitários, etc.

Todas as manchas de tintas serão removidas.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061628371-9





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 2018.09.03.001**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

**- ANEXO 02 -**

MEMÓRIA DE CÁLCULO  
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA  
RESUMO DO ORÇAMENTO  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
COMPOSIÇÃO DA BDI  
ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL COM  
DESONERAÇÃO  
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS  
DESENHOS TÉCNICOS

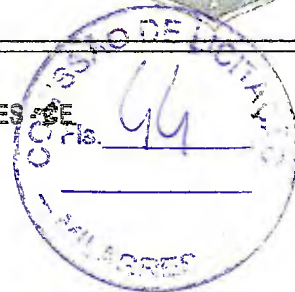
**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE.

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'  
 LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

DADOS ADMISSÍVEIS:

ACOE - ÁREA CONSTRUIDA DA ESCOLA =	1.211,92 m <sup>2</sup>
ACB - ÁREA DA COBERTA =	1.264,78 m <sup>2</sup>

**1.0 COBERTA**

**1.1 RETELHAMENTO C/ TELHA DE CERÂMICA DE COBERTA EXISTENTE = RET**

RET = ACB2

A<sub>COB2</sub> = ÁREA DA COBERTA 02 À RETELHAR = 1.264,78 m<sup>2</sup>

RET - RETELHAMENTO = 1.264,78 m<sup>2</sup>

**1.2 DESCUPINIZAÇÃO - DC**

DC = ACB1

ACB1 = ÁREA DE COBERTA = 1.264,78 m<sup>2</sup>

DC - DESCUPINIZAÇÃO = 1.264,78 m<sup>2</sup>

**2.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS**

**2.1 PORTA DE VIDRO = PV**

PV = PORTA DE VIDRO (1 FOLHA 0,80m x 2,10m) = 1,00 und

VC = VIDRO COMUM = VC

VC = (CJV x LJV x QJV)

CJV = COMPRIMENTO DA JANELA = 1,00 m

LJV = LARGURA DA JANELA DE VIDRO = 0,40 m

QJV = QUANTIDADE DE JANELAS = 3,00 m

VC = ÁREA DO VIDRO COMUM A = 1,20 m<sup>2</sup>

PPT = PORTA TIPO PARANÁ = 33,60 m<sup>2</sup>

LJO

**2.3 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO = GFP**

GPF = (((AJ9 + APV) x 2) + AJ8) + AJ1

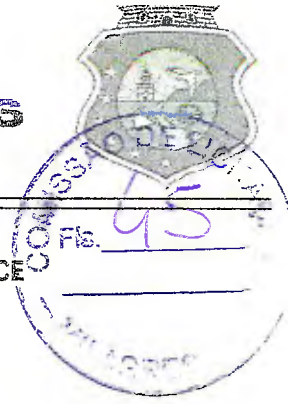
AJ9 = LJ x HJ x QJ

LJ = LARGURA DA JANELA =

Emerson Pereira Alves Martins  
 Engenheiro  
 CREA/CE 321456  
 01528871-9 3,10 m



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'**  
**LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

HJ = ALTURA DA JANELA =	1,30	m
QJ = QUANTIDADE =	2,00	m
AJ9 = ÁREA DA JANELA DE VIDRO 09 =	8,06	m <sup>2</sup>
APV = LPV x HPV x QP		
LPV = LARGURA DA PORTA DE VIDRO =	1,70	m
HPV = ALTURA DA PORTA DE VIDRO =	2,10	m
QPV = QUANTIDADE PORTA DE VIDRO =	2,00	m
APV' = ÁREA DA PORTA DE VIDRO =	7,14	m <sup>2</sup>
AJ8 = LJ x HJ x QJ		
LJ = LARGURA DA JANELA =	2,50	m
HJ = ALTURA DA JANELA =	1,30	m
QJ = QUANTIDADE =	1,00	m
AJ8 = ÁREA DA JANELA DE VIDRO 08 =	3,25	m <sup>2</sup>
AJ4 = LJ x HJ x QJ		
LJ = LARGURA DA JANELA =	1,90	m
HJ = ALTURA DA JANELA =	0,70	m
QJ = QUANTIDADE =	1,00	m
AJ4 = ÁREA DA JANELA DE VIDRO 04 =	1,33	m <sup>2</sup>
GP = GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO =	19,78	m <sup>2</sup>

(OBS: AS GRADES DE PROTEÇÃO SERÃO INSTALADAS NAS JANELAS E PORTAS DE ENTRADA DO BLOCO ADMINISTRATIVO)  
 VER DETALHE DAS LOCALIZAÇÕES EM PLANTA ANEXADA AO PROJETO

**2.4 PORTÃO DE METALON = PM**

PM1 x 2,00

PM1 = LP x HP

LP = LARGURA DO PORTÃO =	1,50	m
HP = ALTURA DO PORTÃO =	3,00	m
PM = ÁREA DO PORTÃO DE METALON 01 =	9,00	m <sup>2</sup>

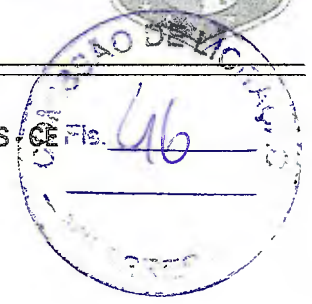
**5.0 IMPERMEABILIZAÇÕES**

**5.1 IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFALTICA = IMA**

Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
 RNP 061528971-9



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'**  
**LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

IMA = PRC x (LC + HMAc + HMEC)

PRC = PERIMETRO DAS CALHAS A IMPERMEABILIZAR =	90,65	m
LC= LARGURA DA CALHA =	1,05	m
HMAc = ALTURA MAIOR DA CALHA =	0,30	m
HMEC = ALTURA MENOR DA CALHA =	0,20	m

IMA = IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA = 95,71 m<sup>2</sup>

**7.0 PINTURA**

7.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLIN

PLIN = CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE

PLIN = API + AT

API = ÁREA DE PINTURA DAS PAREDES INTERNAS = (638,78m <sup>2</sup> + 77,30m <sup>2</sup> ) =	716,08	m <sup>2</sup>
APT = ÁREA DE PINTURA DO TETO =	732,68	m <sup>2</sup>

PLIN = PINTURA LATEX INTERNA = 1.448,76 m<sup>2</sup>

7.2 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE

PLE - CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE

PLE = APE

APE = ÁREA DE PINTURA DE PAREDES EXTERNAS =	606,18	m <sup>2</sup>
---	--------	----------------

PINTURA LATEX EXTERNA = 606,18 m<sup>2</sup>

7.3 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE FERRO = PESF

PESF = APPP

APPP - ÁREA DE PINTURA DO PROJETO PADRÃO FNDE =	170,50	m <sup>2</sup>
	0,00	m <sup>2</sup>

PESF = PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE FERRO = 170,50 m<sup>2</sup>

7.4 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE MADEIRA=PEM

PEM - CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE

PESF = PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE MADEIRA =	257,60	m <sup>2</sup>
--	--------	----------------

7.5 VERNIZ EM RODAMEIO DE MADEIRA = VRM

*Handwritten signature*

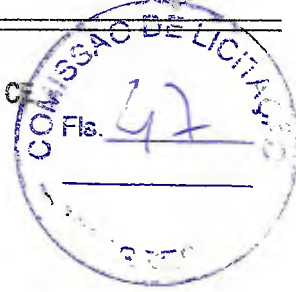
*Handwritten signature*  
 Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
 RNP 061528971-9



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'  
 LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

VRM - CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE

VRM = VERNIZ EM RODAMEIO DE MADEIRA =

54,80 m<sup>2</sup>

**8.0 SERVIÇOS DIVERSOS**

8.1 LIMPEZA DA OBRA = LIMP

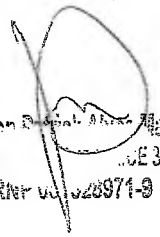
LIMP = ACO

ACOE - ÁREA CONSTRUÍDA DA ESCOLA =

1.211,92 m<sup>2</sup>

LIMP = LIMPEZA DA OBRA =

1.211,92 m<sup>2</sup>

  
 Emerson Engenheiro de Obras  
 Engenheiro de Obras - CREA 321456  
 RUA VILHENA 28971-9



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'  
 LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

**ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

Data: AGOSTO / 2018      Tabela: Seinfra 024.1 Desonerada      BDI: 25,00%      Leis Sociais: 07,01%

Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcela
<b>001 Grupo: COBERTURA</b>						
1.00	C2200A	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 10% NOVA	1.264,78	M2	13,80	17.453,96
2.00	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	1.264,78	M2	7,39	9.346,72
<b>TOTAL</b>						<b>26.800,68</b>
<b>002 Grupo: ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						
1.00	C1972A	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.80X2.10)m E=10mm	1,00	CJ	1.509,19	1.509,19
2.00	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	1,20	M2	108,00	129,60
3.00	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	19,78	M2	168,60	3.334,91
4.00	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	9,00	M2	310,98	2.798,82
<b>TOTAL</b>						<b>7.772,52</b>
<b>003 Grupo: IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						
1.00	C1916	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	95,71	M2	29,49	2.822,49
<b>TOTAL</b>						<b>2.822,49</b>
<b>004 Grupo: PINTURA</b>						
1.00	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	1.448,76	M2	12,53	18.152,96
2.00	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	606,18	M2	14,00	8.486,52
3.00	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	170,50	M2	23,91	4.076,66
4.00	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	257,60	M2	13,71	3.531,70
5.00	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	54,80	M2	14,67	803,92
<b>TOTAL</b>						<b>35.051,76</b>
<b>005 Grupo: SERVICOS DIVERSOS</b>						
1.00	C1628	LIMPEZA GERAL	1.211,92	M2	6,39	7.744,17
<b>TOTAL</b>						<b>7.744,17</b>
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>80.191,62</b>
<b>BDI = 25,00%</b>						<b>20.047,91</b>
<b>TOTAL DA OBRA</b>						<b>100.239,53</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro CIVIL - CREA/CE 321456  
 RNP 051528971-9

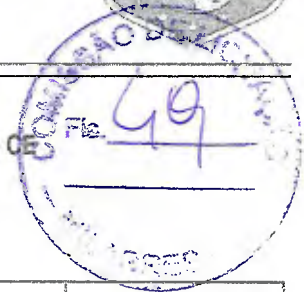
*(Handwritten signature)*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'  
LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE



**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	COBERTURA	26,74%	26.800,68
002	ESQUADRIAS E FERRAGENS	7,75%	7.772,52
003	IMPERMEABILIZAÇÕES	2,82%	2.822,49
004	PINTURA	34,97%	35.051,76
005	SERVICOS DIVERSOS	7,73%	7.744,17
			80.191,62
			20.047,91
			100.239,53

Emerson de Jesus Milagres  
Engenheiro  
RUA 06 1526971-9

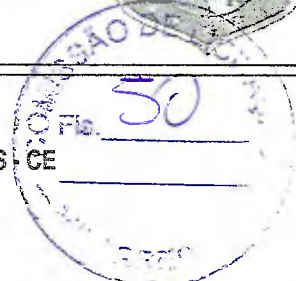


Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	COBERTURA	26.800,68	100,00	26.800,68	26,74%
002	ESQUADRIAS E FERRAGENS	7.772,52	100,00	7.772,52	7,75%
003	IMPERMEABILIZAÇÕES	2.822,49	100,00	2.822,49	2,82%
004	PINTURA	35.051,76	100,00	35.051,76	34,97%
005	SERVICOS DIVERSOS	7.744,17	100,00	7.744,17	7,73%
		80.191,62	80,00%	80.191,62	80,00%
		20.047,91	20,00%	20.047,91	20,00%
		100.239,53	100,00%	100.239,53	100,00%

Emerson Patrício dos Anjos  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



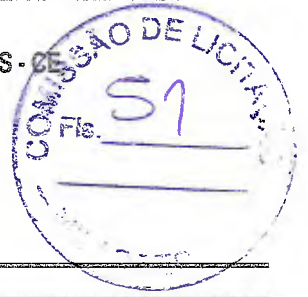
**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'  
 LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

Fórmula do BDI:



**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00

<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33

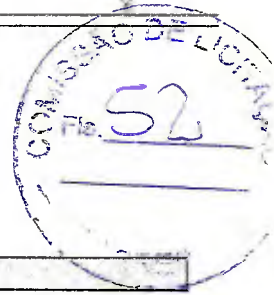
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>10,15</b>

BDI =	<b>25,00%</b>
-------	---------------

Emerson Frank Alves Martins  
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
 RNP 051523971-9



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%
B4	13° SALÁRIO	10,92%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	46,45%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
C	TOTAL GRUPO C	15,43%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,53%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,33%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	HORISTA(%)
	87,01%

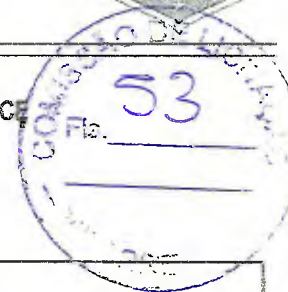
Emerson Pereira Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061523371-9



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'  
LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE



**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**  
Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada

**1.1. C2200A - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 10% NOVA (M2)**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5500	7,1975	3,9586
12543	SERVENTE	H	0,5500	4,8821	2,6852
				Total:	6,6438

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	3,0000	0,4600	1,3800
				Total:	1,3800
				Valor Simples:	8,0200
				Valor Encargos (87.01%):	5,7800
				Valor com Encargos:	13,8000
				Total Geral:	13,8000

**1.2. C1078 - DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA (M2)**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	0,4000	5,5986	2,2394
				Total:	2,2394

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11251	INSETICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	L	0,2000	16,0000	3,2000
				Total:	3,2000
				Valor Simples:	5,4400
				Valor Encargos (87.01%):	1,9500
				Valor com Encargos:	7,3900
				Total Geral:	7,3900

**2.1 C1972A - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.80X2.10)m E=10mm**

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11299	BUCHA PARA PIVOTANTE DE DOBRADICA (1201)	UN	1,3000	5,7624	7,4911
11525	MOLA HIDRAULICA P/PORTA DE VIDRO (1012)	UN	1,3000	564,8000	734,2400
11036	DOBRADIÇA SUPERIOR (1101)	UN	1,3000	17,9000	23,2700
11152	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)	UN	1,3000	71,4000	92,8200
11743	PUXADOR CONCHA (1606)	UN	1,3000	12,0000	15,6000
11034	DOBRADIÇA INFERIOR (1103)	UN	1,3000	20,9000	27,1700
12258	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR PARA FERRAGENS	M2	2,1840	275,0000	600,6000
				TOTAL MATERIAIS	1.501,1911

Total Simples 1.501,1900  
Encargos 0,0000  
BDI 0,0000  
**TOTAL GERAL 1.501,1900**

Erneston Patricio Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREMGE 321456  
RNP 061521071-9

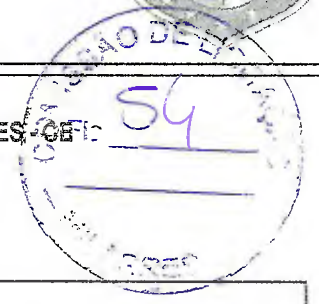


**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE



**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**  
 Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada

2.2 C2670 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO				
MATERIAIS				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12256 VIDRO	M2	1,0000	108,0000	108,0000
<b>TOTAL MATERIAIS</b>				<b>108,0000</b>
Total Simples				108,0000
Encargos				-
BDI				-
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>108,0000</b>

2.3 C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO				
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	H	3,0000	4,8800	14,6400
12391	H	3,0000	7,2000	21,6000
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>				<b>36,2400</b>
MATERIAIS				
11222 GRADE	M2	1,0000	98,6200	98,6200
10805 CIMENTO	KG	2,8400	0,5000	1,4200
10109 AREIA	M3	0,0080	46,0000	0,3680
10441 CAL	KG	0,5700	0,7400	0,4218
<b>TOTAL MATERIAIS</b>				<b>100,8298</b>
Total Simples				137,0700
Encargos				31,5300
BDI				-
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>168,6000</b>

2.4 C3659 -PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO				
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	H	0,2500	4,8800	1,2200
12391	H	0,3500	7,2000	2,5200
11530	H	1,0000	7,2000	7,2000
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>				<b>10,9400</b>
MATERIAIS				
16727 PORTÃO	UN	1,0000	290,4000	290,4000
10108 AREIA	M3	0,0010	50,0000	0,0500
10805 CIMENTO	KG	0,1500	0,5000	0,0750
<b>TOTAL MATERIAIS</b>				<b>290,5250</b>
Total Simples				301,4600
Encargos				9,5200
BDI				-
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>310,9800</b>

*Handwritten signature in blue ink.*

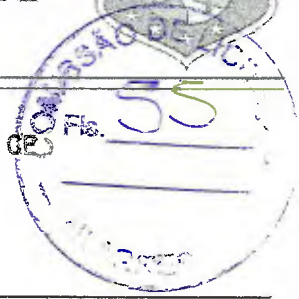
*Emerson Patrick Alves Alves*  
 Engenheiro Civil - CREMACE 321458  
 RNP 051526971-9



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'**  
**LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE**



**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**  
 Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada

<b>3.1 C1916 -PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE</b>					
<b>MATERIAIS</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
11249	IMPERMEABILIZANTE	KG	0,3000	6,5000	1,9500
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,5000	2,7400
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46,0000	0,8372
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>5,5272</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1,1500	4,8800	5,6120
12391	PEDREIRO	H	1,0000	7,2000	7,2000
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>12,8120</b>
				<b>Total Simples</b>	<b>18,3400</b>
				<b>Encargos</b>	<b>11,1500</b>
				<b>BDI</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>29,4900</b>

<b>4.1. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,5986	1,9595
12395	PINTOR	H	0,4000	7,1975	2,8790
<b>Total:</b>					<b>4,8385</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	10,0400	1,2048
12096	TINTA LATEX	L	0,1700	12,5700	2,1369
<b>Total:</b>					<b>3,4792</b>
				<b>Valor Simples:</b>	<b>8,3200</b>
				<b>Valor Encargos (87.01%):</b>	<b>4,2100</b>
				<b>Valor com Encargos:</b>	<b>12,5300</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>12,5300</b>

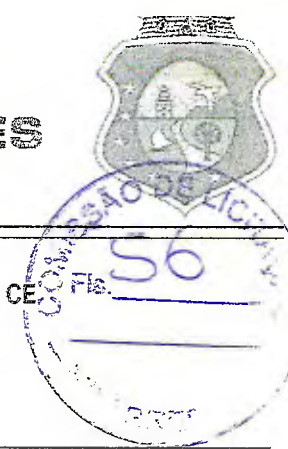
<b>4.2. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,5986	1,9595
12395	PINTOR	H	0,4000	7,1975	2,8790
<b>Total:</b>					<b>4,8385</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	10,4600	0,5230
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	16,6400	1,9968
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	13,4500	2,2865
<b>Total:</b>					<b>4,9438</b>
				<b>Valor Simples:</b>	<b>9,7800</b>
				<b>Valor Encargos (87.01%):</b>	<b>4,2200</b>
				<b>Valor com Encargos:</b>	<b>14,0000</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>14,0000</b>

*Handwritten signature in blue ink.*

**Emerson Patrick Alves Martins**  
 Engenheiro Civil - CREA - CE 221435  
 RFB 061621071-0



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**  
*Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada*

**4.3. C1279 - ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	5,5986	4,4789
12395	PINTOR	H	0,8000	7,1975	5,7580
				Total:	10,2369

**MATERIAIS**

10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	10,4600	0,3138
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	12,0000	1,9200
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	2,2300	0,6690
12293	ZARCÃO	L	0,1200	15,4900	1,8588
				Total:	4,7616

Valor Simples: 15,0000  
Valor Encargos (87.01%): 8,9100  
Valor com Encargos: 23,9100  
Total Geral: 23,9100

**4.4. C1280 - ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,5986	1,9595
12395	PINTOR	H	0,4000	7,1975	2,8790
				Total:	4,8385

**MATERIAIS**

10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	10,4600	0,4184
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	12,0000	1,9200
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	16,1800	2,1034
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	4,6618

Valor Simples: 9,5000  
Valor Encargos (87.01%): 4,2100  
Valor com Encargos: 13,7100  
Total Geral: 13,7100

**4.5. C2667 - VERNIZ 3 DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3000	5,5986	1,6796
12395	PINTOR	H	0,4000	7,1975	2,8790
				Total:	4,5586

**MATERIAIS**

10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	10,4600	0,5230
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1,0000	0,5500	0,5500
12250	VERNIZ SINTÉTICO	L	0,2700	18,7600	5,0652
				Total:	6,1382

Valor Simples: 10,7000  
Valor Encargos (87.01%): 3,9700  
Valor com Encargos: 14,6700  
Total Geral: 14,6700

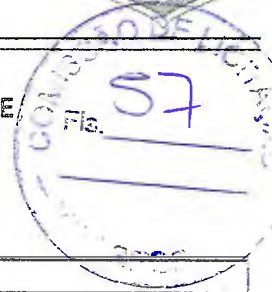
Engenheiro Paulo Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 221456  
RNP 081528971-0



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'  
LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II, BAIRRO FRANCISCA DOS SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

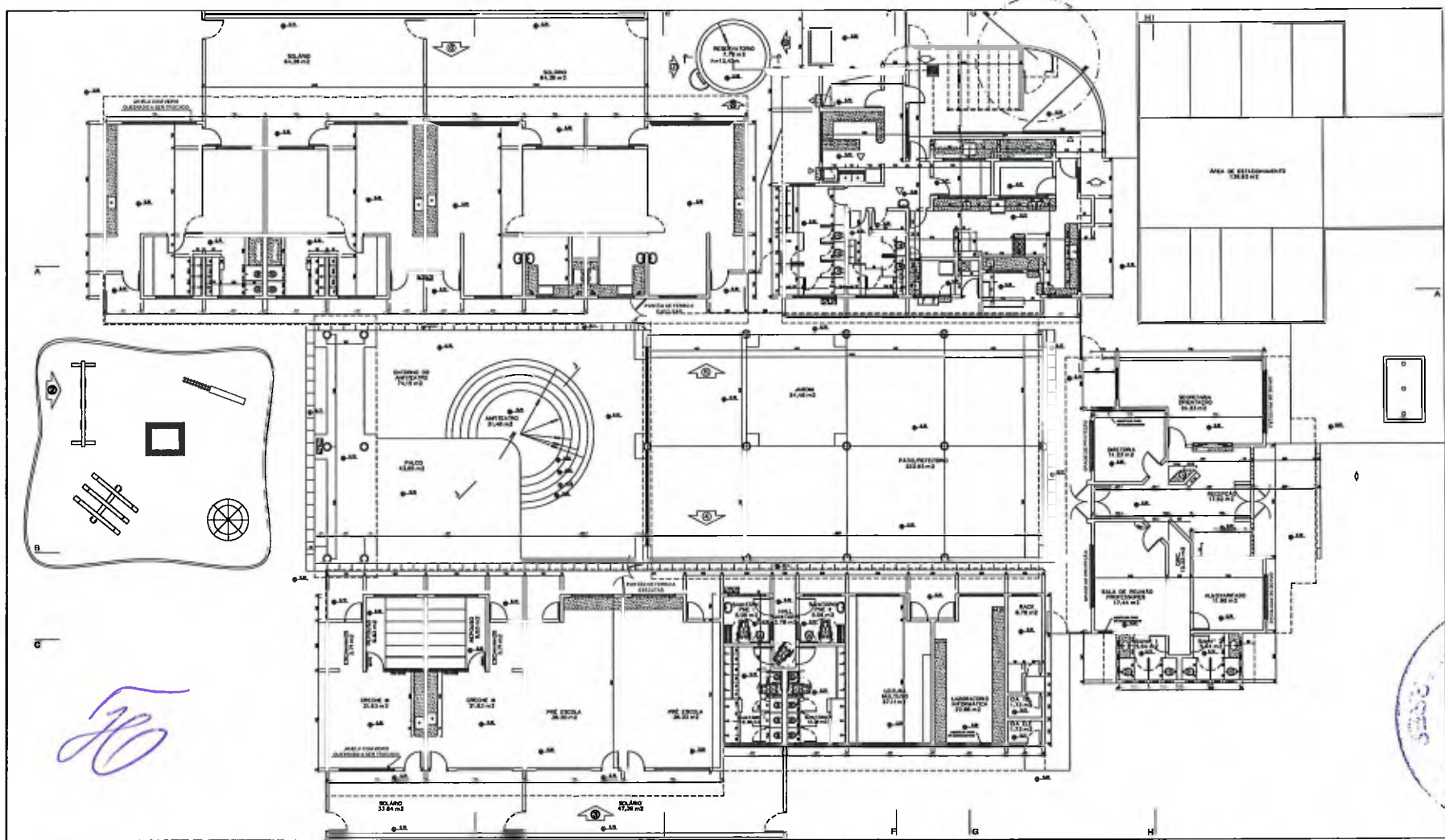


COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO  
Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada

5.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

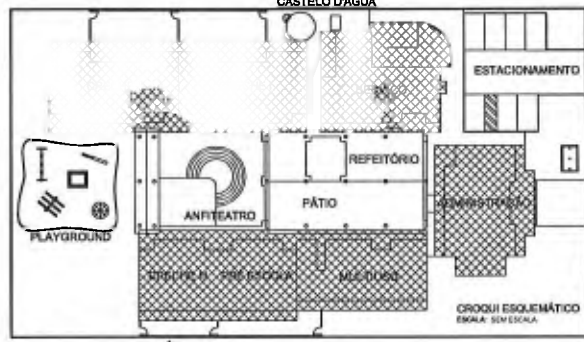
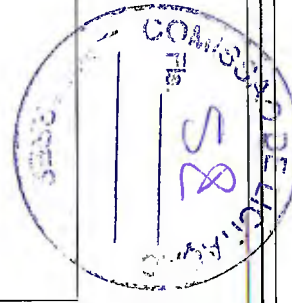
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	0,7000	4,8821	3,4175	
					Total:	3,4175
					Valor Simples:	3,4200
					Valor Encargos (87.01%):	2,9700
					Valor com Encargos:	6,3900
					Total Geral:	6,3900

Emerson Farias dos Santos  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321436  
RNP 061528971-9




PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO  
SOLAR 01/02

CASTELO D'ÁGUA



Responsáveis:



**MARX2**  
CONSTRUÇÕES E RELEVE  
CNPJ: 07.262.091/14  
RUA ESPLANADA PORTUGAL DA COSTA Nº 119  
Bairro: 13.050 FLORES DO LAR, CEP: 13.130-110  
FONE: (13) 3333-1111  
E-MAIL: contato@marx2.com.br

PROJETO  
RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'

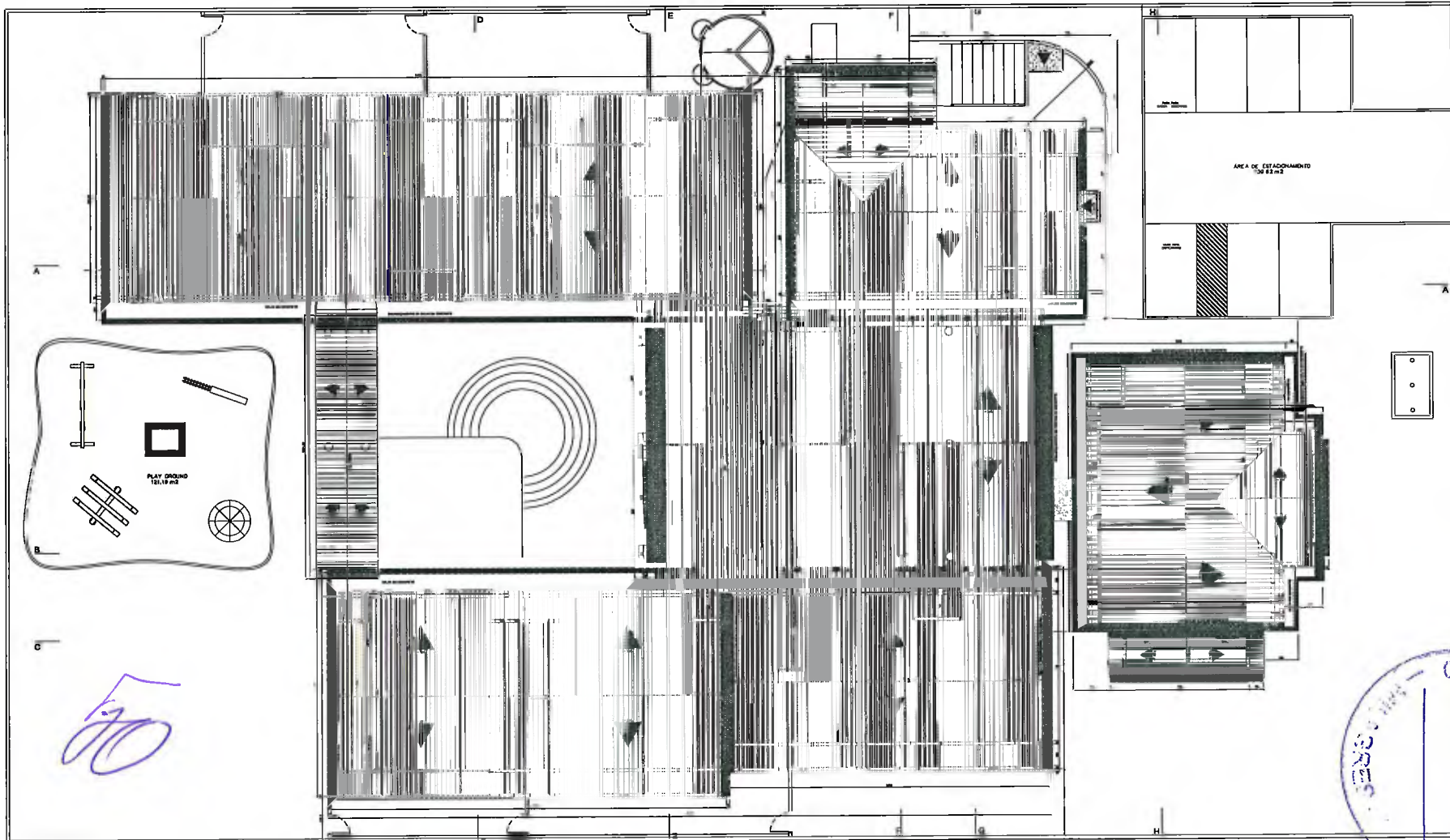
PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ENDEREÇO

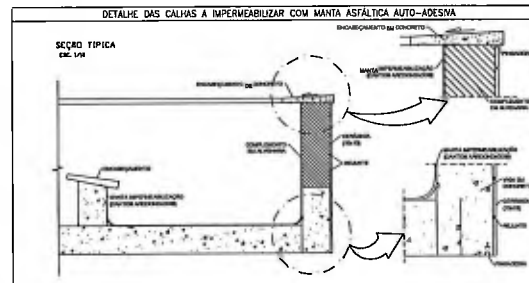
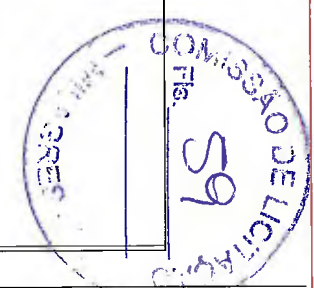
ASSUNTO	ARQUITETÔNICO	FRANCHA
- PLANTA BAIXA		
- DETALHES		
- LEGENDAS E ESPECIFICAÇÕES		
PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARX2 PROJETOS	MARX2 PROJETOS	INDICADA
		DATA
		AGOSTO / 2018

01/02





PLANTA BADA - COBERTURA  
ESCALA: 1/100



Responsáveis:



**MARX2**  
 MARX2 CONSTRUÇÕES ERELLI-ME  
 CAV. Nº 10.800.000  
 CNPJ Nº 09.051.014/0001-00  
 R. R. 200 - FLORESTA - MILAGRES - PE  
 TEL: (51) 3411-4221  
 E-MAIL: marx2@marx2.com.br

PROJETO  
 RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 'B'  
 PROPRIETÁRIO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
 ENDEREÇO

ASSUNTO COBERTURA PRANCHA

- PLANTA DE COBERTURA

- DETALHES

- LEGENDAS E ESPECIFICAÇÕES

PROJETO MARX2 PROJETOS	DESENHO MARX2 PROJETOS	ESCALA INDICADA	DATA AGOSTO / 2018
---------------------------	---------------------------	--------------------	-----------------------

02/02



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



---

**PROCESSO LICITAT RIO n  2018.09.03.001**  
**TOMADA DE PRE OS N  015/2018**

**- ANEXO 03 -**  
**CARTA PROPOSTA**

**OBJETO**

---

CONTRATA O DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVI OS DE RECUPERA O DA CRECHE PROINF NCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



- CARTA PROPOSTA -

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Milagres.  
Milagres/Ceará

**Referência:** Processo Licitatório nº 2018.09.03.001  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE..**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital à: **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**, pelo preço global de R\$ - \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as exigências/condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

- a) Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital;
- b) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados da abertura dos envelopes.

**DOCUMENTOS QUE COMPÕE A PROPOSTA DE PREÇOS:**

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Encargos Sociais;
- Composição de BDI;

(local, data)

\_\_\_\_\_  
"Representante Legal"  
"Cargo"



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 2018.09.03.001**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

**- ANEXO 04 -**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE.

*[Handwritten signature]*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILAGRES – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA: \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Milagres - CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_, através da \_\_\_\_\_ neste ato representado (a) pela Sr (a). \_\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório Nº: **2018.09.03.001, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a realização dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE.**, que será executado sobre o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitatório Nº: **2018.09.03.001**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**, devidamente homologado pelo Secretário(a) .....como a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ ..... (.....), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC –



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo máximo de **2 (dois) meses**, podendo todos serem prorrogados nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.2.** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE.

**6.3.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

**6.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pela CONTRATANTE, para este fim.

**7.2.** O objeto desta licitação será recebido:

**7.2.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

**7.2.2.** Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**7.3.** O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o Disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

**9.2.** A fatura constará dos serviços efetivamente prestados ao final da execução dos serviços, cujo valor será apurado através de medição total;



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



9.3. Caso a medi o seja aprovada pela CONTRATANTE, o pagamento ser  efetuado at  o 30<sup>o</sup> (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADA, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Milagres-CE.

9.4. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, ser  efetuado atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento.

9.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto   fatura dos servi os prestados, c pia da quita o das seguintes obriga es patronais referente ao m s anterior ao do pagamento:

9.5.1. Certid o Negativa (CND) do INSS;

9.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.6. O pagamento de cada fatura depender  da apresenta o dos documentos e quita es acima referidos.

**CLAUSULA D CIMA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N<sup>o</sup> 8.666/93 e suas altera es posteriores;

10.2.   responsabilidade da CONTRATANTE atrav s do Fiscal de contrato, fiscalizar, vistoriar e acompanhar a execu o do objeto contratual notificando a contratante quando necess rio;

10.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLAUSULA D CIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta da contratada;

11.2. Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;

11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;

11.5. Facilitar a a o da fiscaliza o na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, mesmo no caso de aus ncia ou omiss o da fiscaliza o, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execu o do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandat rios seus. A responsabilidade se estender  a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observ ncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposi es legais vigentes;

11.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do contrato, sem consentimento pr vio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do contrato;



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres-CE;

11.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Nº: 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

11.15.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

11.15.2. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

11.15.3. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

11.15.4. Registrar o presente Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

11.15.5. Registrar o presente Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A prestação dos serviços objeto desta Licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor devidamente designado, em conjunto de um engenheiro civil.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multas de:

**13.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

**13.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3.** 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE de Milagres-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

**13.1.2.4.** O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “*ex-officio*” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**13.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**14.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº: 8.666/93;

**14.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**14.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**14.3.** A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº: 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**15.2.** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

**15.3.** Os recursos serão protocolados na secretaria CONTRATANTE de Milagres-CE, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



**CL USULA D CIMA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

16.1. As despesas decorrentes da contrata o dos servi os, correr o por conta das Dota es Or ament rias N  ..... , Elemento de Despesa N : ..... , com utiliza o das Fontes de Recursos: .....

**CL USULA D CIMA S TIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente Contrato, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<<Secretaria Contratante>>

<<Secret rio>>

MUNIC PIO DE MILAGRES  
CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>>

<<EMPRESA CONTRATADA>>

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. Ass.: .....  
NOME

02. Ass.: .....  
NOME

CPF:

CPF:



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



---

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 2018.09.03.001**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

**- ANEXO 05 -**  
**DECLARAÇÕES**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE.



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



**DECLARAÇÃO Nº: 001**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93  
E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2018.09.03.001**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS  
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA  
NO BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE.**

A (*LICITANTE*), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Milagres, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº: 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*LOCAL E DATA DA DECLARAÇÃO.*

***ASSINATURA DO PROPONENTE***